DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD 000021/2026
EMISSÃO: 15/10/2026
SECRETARIA: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: NAIARA BORDIN MACHADO

Objetivo do pedido

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conserto do telhado e das calhas do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau/RS, com fornecimento de materiais e mão de obra

Justificativa

A prestação da prestação de serviço de manutenção no telhado e nas calhas se faz necessária para evitar que a água das chuvas continue entrando para o interior do prédio, causando infiltrações, goteiras, e danificando patrimônio público.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	1,0000000000	1,00	00014896 - SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE TELHADO

Descrição adicional:
Prestação de serviço de troca de telhas danificadas e reparos em calhas do prédio da Câmara de Vereadores de São Nicolau/RS

O serviço inclui a troca de 25 telhas de brasilite 6mm, totalizando 3,05 metros, bem como a vedação e fixação de emendas e saídas d'água em calhas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa solucionar problemas identificados na cobertura e no sistema de captação e escoamento de águas pluviais do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau/RS. A falta de reparos poderá comprometer a conservação do imóvel, ocasionar infiltrações e aumentar os custos de manutenção.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro vistoria realizada no local e elaboração de levantamento dos serviços necessários, com indicação das unidades de medida e quantidades estimadas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa	Confirmo saldo na(s) dotação(ões)

Base Legal:_____ informada(s)

SECRETÁRIO(A)

ASSINATURA

ASSINATURA